



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.564, DE 01 DE JUNHO DE 1989.

"Autoriza abertura de Crédito Especial para pagamento de Implantação do Posto de Serviços Telefônicos Interurbanos em Matos."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor que corresponde a 1.640 OTN'S, hoje NCZ\$ 10.118,80 (DEZ MIL, CENTO E DEZOITO CRUZADOS NOVOS E OITENTA CENTAVOS).

ART. 2º) - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente, fica o Chefe do Executivo autorizado a fazer transferências ou anular dotações orçamentárias, nos termos do artigo 42, § 1º da Lei Federal 4.320/64, em decorrência da abertura de Crédito Especial previsto no artigo 1º.

ART. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 01 de junho de 1989.


Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal